

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

**Objeto:** Seleção e contratação de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acautelados pelo Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, não procurados por seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do Foztrans que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** “MAIOR OFERTA”, entendido como maior percentual de desconto sobre a taxa de comissão de obrigação do arrematante-comprador, quando da formulação das propostas e lances.

### **DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- Consultas: até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública;
- Recebimento das propostas: até às **08:00** do dia **12/08/2019**;
- Abertura e Avaliação das Propostas: dia 12/08/2019, a partir das 08:00;
- Abertura da Sessão Pública: dia 12/08/2019, às 08:30.

### **ENDEREÇOS**

**PREGOEIRO:** Fábio Nicoli dos Santos – Portaria nº 2640/2018;  
Telefone nº: (45) 2105-9604; E-mail: [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com);  
Horário de Expediente: 08:00 – 12:00 e 13:30 – 17:30;  
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85863-900;  
**Acesso identificado no link:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);  
**Licitação Nº 766696.**

## PREÂMBULO

O Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85863-900, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, formato eletrônico, do tipo “**MAIOR OFERTA**” (*maior percentual de desconto sobre a taxa de comissão de obrigação do comprador*), sendo o percentual fixado neste pregão como taxa de comissão de obrigação do Arrematante–Comprador é de 10% (dez por cento) sendo que o percentual máximo de desconto aceitável, sobre esta taxa, é de 50% (cinquenta por cento), conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade de Pregão), do Decreto Municipal nº 19.302, de 04 de dezembro de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República) e da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 1.3. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do envio da versão digital da peça impugnatória ao e-mail [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com) ou envio do original ao endereço sede do Foztrans, conforme determina o artigo 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009;
  - 1.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia útil;
  - 1.3.2. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes, através de publicação de arquivos e/ou envio de mensagens no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) especificamente na página desta licitação;
  - 1.3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Os pedidos de esclarecimentos (consultas) referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com), conforme determina o artigo 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os Leiloeiros Públicos Oficiais que:**

- 3.1.1. Atenderem às condições deste Edital e possuam cadastro ativo e sem restrição de atividade de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente;
- 3.1.2. Possuírem os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.2. **Não poderá participar deste Pregão, o Leiloeiro Público Oficial que:**
- 3.3. Esteja suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4. Esteja declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 3.5. Esteja impedido de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.6. Seja servidor ou ocupante de cargo em qualquer órgão público do Município de Foz do Iguaçu - PR, ou ainda que tenha qualquer vínculo dos os servidores de qualquer órgão público do Município de Foz do Iguaçu - PR.
- 3.7. Encontre em processo ou em situação de insolvência civil;
- 3.8. Esteja elencado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993; ou
- 3.9. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação específica.

## **3. DO OBJETO E ANEXOS**

- 3.10. Consta do anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
  - a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
  - c) Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
  - d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
  - e) Modelo I – Declaração Conjunta;
  - f) Modelo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - g) Modelo III – Proposta Comercial.

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FOZTRANS**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Recebimento das propostas e da documentação de habilitação;
  - b) A abertura das propostas, o seu exame e a classificação dos licitantes;

- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- d) A adjudicação da proposta;
- e) A elaboração de ata;
- f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de ofertas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4. O Licitante somente poderá encaminhar lance com proposta superior ao maior lance registrado;
- 6.5. Em caso de empate, o Pregoeiro procederá a realização de sorteio, em sessão pública, com a convocação de todos os interessados, em observância do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93, conforme critério estabelecidos no Anexo III;
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (*randômico*) ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as licitantes apresentarem novos lances;
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as licitantes participantes deverão estimar a sua oferta máxima de lance, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior oferta, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior oferta.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto sobre a taxa de comissão de obrigação do Arrematante-Comprador**;
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de maior oferta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

- 7.3. Se a melhor proposta ou o lance de maior oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Impugnações ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Pregoeiro somente pelo e-mail [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com), no prazo legal ou protocolados no endereço sede do Foztrans, constante no preâmbulo deste edital.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de licitantes desclassificadas antes da fase de disputa;
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará na preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 10.1. O Contrato a ser firmado com a proponente vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 10.2. O Contrato terá validade de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3. Para fins de cadastro no sistema contábil, ao contrato será atribuído o valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais). Trata-se apenas de valor fictício, sem qualquer significado, pois o pagamento ao leiloeiro oficial será efetivado pelos arrematantes-compradores e não pelo FOZTRANS.
- 10.4. A prestação dos serviços dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 10.5. Adjudicado o objeto da presente licitação, o FOZTRANS convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FOZTRANS;
- 10.6. O FOZTRANS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação;
- 10.7. Para fins de assinatura do contrato a proponentes vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (LC nº 082/2003), caso o licitante seja sediado/domiciliado no Município de Foz do Iguaçu;
- 10.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93).

## **11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 11.1. Serão designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do objeto contratual:  
Para Gestor Titular do Contrato: Robson Lima Souza;  
Para Gestor Suplente do Contrato: Gilmar Ribeiro dos Santos;  
Para Fiscal Titular do Contrato: Franciane Duarte Lewrentz ;  
Para Fiscal Suplente do Contrato: Kelly Cristina Martins de Paula.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores designados pela Contratante como fiscais, os quais caberão
  - a) Efetuar verificações em todas as etapas da realização do leilão;
  - b) O serviço a ser realizado ficará sujeito a mais irrestrita fiscalização, obrigando-se o credenciado a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante;

- c) A comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União e com base no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento, a proponente que:
  - 12.1.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
    - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta no prazo estabelecido no edital;
    - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizado pelo Foztrans, durante a análise da proposta;
    - c) Deixar de manter as condições de habilitação;
    - d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
  - 12.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a Licitante inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com o Foztrans, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 10 (dez) UFFIs<sup>1</sup>.
  - 12.1.2 Deixar de celebrar o Contrato:
    - a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com o Foztrans pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20 (vinte) UFFIs.
    - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo da validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com o Foztrans, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20 (vinte) UFFIs.
  - 12.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar o retardamento de sua execução:
    - a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
    - b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 20 (vinte) UFFIs.
    - c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização da Contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 20 (vinte) UFFIs.

<sup>1</sup> UFFI – Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu. Valor em 01/2019 de uma UFFI = R\$ 84,24. Fonte: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).



- 12.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por um período de 01 (um) ano;
  - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou adulterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;
- 12.1.4.1 As Licitantes enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 50 (cinquenta) UFFIs.
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal:
- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
  - b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
  - c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
- 12.1.5.1 Para os casos correlatos a este item, a Licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Foztrans, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 12.1.5.2 As Licitantes enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 50 (cinquenta) UFFIs.
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:
- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- 12.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a Licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Foztrans, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 50 (cinquenta) UFFIs<sup>1</sup>;
- 12.1.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços ora contratados, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
  - b) Multa de 05 (cinco) UFFIs, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme o item 12.1.3 “b”.
- 12.1.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 12.1.9 Será assegurado à Licitante, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.1.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 12.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

---

<sup>1</sup> UFFI – Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu. Valor em 01/2019 de uma UFFI = R\$ 84,24. Fonte: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).

- 12.1.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 12.1.12.1 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 12.1.12.2 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

### **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 A contratada fará jus ao percentual ofertado em sua proposta, referente a arrematação dos bens, pagos pelos arrematantes do leilões.
- 13.2 A contratada deverá renunciar à comissão devida pelo Comitente, no caso, o Foztrans, conforme o art. 24, "caput", do decreto nº21.981/1932.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 O Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Foztrans poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas, para sua abertura e para recebimento da documentação do arrematante;
- 14.1.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

- 14.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6 As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagens no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 14.7 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 14.9 As dúvidas relativas ao edital/anexos deverão ser enviadas por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente através do e-mail;
- 14.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 14.11 Aplica-se a este certame o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 19 de julho de 2019.

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Seleção e contratação de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões Públicos de Veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acautelados pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, não procurados por seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do FOZTRANS que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
7. DO CONTRATO
8. DO VALOR DO CONTRATO
9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO
10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO
11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES
12. DO PREPOSTO DO CONTRATADO
13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
17. DOS LEILÕES REALIZADOS
18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
20. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção e contratação de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acautelados pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, não procurados por seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do FOZTRANS que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados

pelo mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade de Pregão), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República) e da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará nos leilões promovidos pelo FOZTRANS para a venda de veículos, incluindo a preparação, organização e condução, dos leilões de veículos retidos e acautelados pelo FOZTRANS, incluindo ainda veículos próprios.

4.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Termo de Referência, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela Comissão de Leilões, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

4.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

4.3.1. Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

4.4. Os leilões serão realizados presencialmente na cidade de Foz do Iguaçu - PR e, simultaneamente, via WEB.

4.4.1. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

4.5. Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será do tipo "MAIOR OFERTA", ou seja, maior percentual de desconto sobre a taxa de comissão de obrigação do comprador, sendo o percentual fixado neste pregão como taxa de comissão de obrigação do arrematante-comprador é de 10% (dez por cento) sendo que o percentual máximo de desconto aceitável, sobre esta taxa, é de 50% (cinquenta por cento).

## 6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de desconto sobre a Taxa de Comissão de Obrigação do Comprador devem ficar compreendidas entre 0 (zero por cento) e 50% (cinquenta por cento), sendo que os lances deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento), ou múltiplos deste, somados ao último lance registrado.

6.2. Não será devida ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma outra remuneração a título de taxa de administração ou equivalente.

## 7. DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, e, persistindo o interesse público, o Contrato será enviado ao Licitante vencedor para assinatura.

7.1.1. O Contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, podendo, à critério do Contratado, ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, vez que trata-se de serviço a ser executado de forma continuada.

7.1.2. Justifica-se o enquadramento do serviço como continuado pois o contrato não se exaurirá em uma única parcela e a expectativa é que o mesmo seja prestado em exercícios financeiros seguintes.

7.1.3. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado

7.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e a proposta do Leiloeiro Público Oficial contratado.

7.3. O Licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3.1. O prazo para devolução do Contrato assinado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.2. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação de seus poderes.

7.4. O Contratado deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital e seus Anexos, as quais devem ser mantidas durante a vigência do Contrato.

## 8. DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Pelos serviços prestados, nos termos definidos no Contrato, a Contratada receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão sobre o valor do bem arrematado no percentual definido na disputa do Pregão Eletrônico.

8.2. O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

8.3. Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

8.4. O Contratante não pagará ao Contratado nenhuma importância, de qualquer título que seja.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

9.1. O Contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar à Comissão de Leilão o Relatório de Venda dos bens bem como o fornecimento da Nota Fiscal.

9.2. No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

9.3. O Relatório de Prestação de Contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Leilão se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

10.1. Para a perfeita execução dos leilões, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, espaço físico com infraestrutura adequada, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

10.1.1. Os materiais de divulgação, tais como faixas, catálogos, mala direta e outros, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

## 11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

11.1. Os Leilões serão realizados, presencialmente, na cidade de Foz do Iguaçu – PR em local com infraestrutura suficiente para a condução dos trabalhos, sem prejuízo da participação, simultaneamente, via WEB, dos interessados.

11.2. O Contratado deverá informar, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da 1ª Reunião de preparação do Leilão, o local em que o mesmo será realizado, para vistoria e aprovação do Contratante.

## 12. DO PREPOSTO DO CONTRATADO

12.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981/1932 e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o Leiloeiro Público Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, podendo delegá-las a seu Preposto somente por ocasião de moléstia ou impedimento ocasional.

12.2. O Preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. o 2º do Decreto nº 21.981/1932, sendo considerado mandatário legal do Contratado para efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua responsabilidade os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

12.3. No caso de ocorrência de impossibilidade de exercer pessoalmente suas funções, e caso o Leiloeiro Público Oficial não possuir Preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

## 13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a convocação do Contratante, o Contratado deverá iniciar a preparação para a realização de cada Leilão, em até 3 (três) dias úteis.

13.2. A preparação para o Leilão inicia com a 1ª Reunião, na qual serão definidas as estratégias, local, data, etc.

13.2.1. A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

14.1.3. Fornecer a relação discriminada dos veículos a serem leiloados;

14.1.4. Definir, juntamente com o Contratado, local, data e horário para a realização do Leilão;

14.1.5. Elaborar o Edital do Leilão;

14.1.6. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de grande circulação, sítio da Administração Pública Municipal;

14.1.7. Acompanhar todas as etapas do Leilão;

14.1.8. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado;

14.1.9. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;

14.1.10. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;

14.1.11. Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos veículos classificados como Conservados aos arrematantes e, junto ao DETRAN-PR dos veículos classificados como Sucatas;

14.1.12. Notificar previamente os órgãos públicos responsáveis para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre os veículos a serem leiloados, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;

14.1.13. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao Contratado:

15.1.1. Organizar e realizar o Leilão dos veículos na data, local e horário previamente definidos;

15.1.2. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, disponibilizar o espaço físico, etc;

15.1.3. Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;

15.1.4. Organizar a visita dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

15.1.5. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

15.1.6. Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os veículos;



- 15.1.7. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos veículos arrematados;
- 15.1.8. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;
- 15.1.9. Atender prontamente às recomendações regulares da Contratante;
- 15.1.10. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- 15.1.11. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio à realização de cada Leilão que seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
- 15.1.12. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- 15.1.13. Orientar o Contratante no agrupamento dos veículos disponíveis para Leilão;
- 15.1.14. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo Contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 15.1.15. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação;
- 15.1.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.17. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- 15.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 15.1.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. DOS LEILÕES REALIZADOS

17.1 Nos últimos 5 anos foram leiloados 5.647 (cinco mil seiscientos e quarenta e sete) veículos em 12 Leilões, conforme demonstrado abaixo:

<b>Leilão</b>	<b>Veículos Leiloados</b>	<b>Receita Total</b>
01.14 -	944 veículos	R\$ 1.088.850,00
01.15 -	495 veículos	R\$ 359.961,90
01.16 -	833 veículos	R\$ 584.935,00

02.16 -	677 veículos	R\$ 638.250,00
03.16 -	265 veículos	R\$ 227.800,00
04.16 -	224 veículos	R\$ 312.700,00
01.17 -	339 veículos	R\$ 320.500,00
02.17 -	228 veículos	R\$ 364.000,00
03.17 -	405 veículos	R\$ 382.600,00
04.17 -	121 veículos	R\$ 122.800,00
01.18 -	721 veículos	R\$ 833.000,00
02.18 -	395 veículos	R\$ 521.500,00

## 18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por representante do Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante do Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do Contratado.

18.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida podem ser aplicadas as sanções ao Contratado, de acordo com o previsto nos termos do contrato.

18.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do ar. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nos termos do contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Presidente da Comissão de Leilões, instituída pela Contratante.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não será admitida a alteração subjetiva do Contratado.

## 20. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1. Somente poderão participar da licitação os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade no órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente), e que satisfaçam as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

20.2. Sem prejuízo da apresentação da comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigida na Lei n.º 8.666/1993 e demais documentos previstos na legislação vigente, o Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o Licitante prestou ou está prestando, a contento, serviço compatível com o objeto da licitação.

20.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada).

20.3. Deverá ser exigida também a declaração de que o Licitante oferecerá área apropriada para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Foztrans não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. É facultada à Contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os casos omissões serão decididos pela Comissão de Leilões.

Foz do Iguaçu, 19 de julho de 2019

Robson Lima Souza  
**Diretor de Trânsito e Sistema Viário**

## ANEXO II

### OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acautelados pelo Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, não procurados por seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do Foztrans que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota.
- 1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

#### 2. DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Pelos serviços prestados, nos termos definidos no Contrato, a Contratada receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão sobre o valor do bem arrematado no percentual definido na disputa do Pregão Eletrônico.
  - 2.1.1. Para fins de cadastro, será atribuído o valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais) como valor contratual, não havendo qualquer obrigação ou direito relacionado com o mesmo entre as partes, Contratante e Contratada;
- 2.2. A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.
- 2.3. Em hipótese alguma será a Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Considerando que o leiloeiro oficial será remunerado através dos pagamentos dos arrematantes-compradores, mostra-se desnecessária a indicação de dotação orçamentária, dada a inexistência de despesa pública.

#### 4. DO RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;
- 4.2. Todos os serviços prestados serão fiscalizados pelos fiscais e gestores contratuais, e se a qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a licitante contrata estará sujeita às penalidades cabíveis;
- 4.3. O objeto desta licitação não gera despesas ao Foztrans;
- 4.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93

e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante a prestação dos serviços.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá à Contratante:
  - 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 5.1.2. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
  - 5.1.3. Fornecer a relação discriminada dos veículos a serem leiloados;
  - 5.1.4. Definir, juntamente com a Contratada, local, data e horário para a realização do Leilão;
  - 5.1.5. Elaborar o Edital do Leilão;
  - 5.1.6. Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de grande circulação, sítio da Administração Pública Municipal;
  - 5.1.7. Acompanhar todas as etapas do Leilão;
  - 5.1.8. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pela Contratada;
  - 5.1.9. Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;
  - 5.1.10. Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;
  - 5.1.11. Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos veículos classificados como conservados aos arrematantes e, junto ao DETRAN-PR dos veículos classificados como Sucatas;
  - 5.1.12. Notificar previamente os órgãos públicos responsáveis para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre os veículos a serem leiloados, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;
  - 5.1.13. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades à Contratada pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá à Contratada:
  - 6.1.1. Organizar e realizar o Leilão dos veículos na data, local e horário previamente definidos;
  - 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, disponibilizar o espaço físico, etc;
  - 6.1.3. Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;
  - 6.1.4. Organizar a visita dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

- 6.1.5. Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 6.1.6. Evitar esforços no sentido de promover a venda de todos os veículos;
- 6.1.7. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos veículos arrematados;
- 6.1.8. Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para a Contratante;
- 6.1.9. Atender prontamente às recomendações regulares da Contratante;
- 6.1.10. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- 6.1.11. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio à realização de cada Leilão que seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
- 6.1.12. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- 6.1.13. Orientar a Contratante no agrupamento dos veículos disponíveis para Leilão;
- 6.1.14. Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 6.1.15. Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação;
- 6.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.17. Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- 6.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 6.1.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 7.1. A Contratada é obrigada a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

- vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.2. A Contratada é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
  - 7.3. A Contratada é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;
  - 7.4. A Contratada é obrigada a assumir, ainda, a responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO;
  - 7.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE;
  - 7.6. A não caracterização de inexecução contratual não a obriga do recolhimento da multa.

**ANEXO III**

**1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o percentual de desconto sobre a taxa de comissão de obrigação do comprador.
- 1.4. A taxa de comissão de obrigação do comprador é de no mínimo 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, portanto, o percentual de desconto se refere ao item 1.3, deverá respeitar este limite.
- 1.5. A licitante, no caso, o leiloeiro participante, deve renunciar expressamente à comissão devida pelo Comitente, no caso, o Foztrans prevista no art. 24, "caput", do Decreto 21.981/1932.
- 1.6. A disputa de lances durante a Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:
- 1.6.1 As licitantes devem interpretar "MAIOR OFERTA" como "menor taxa de comissão de obrigação do comprador". Sagra-se vencedora do certame a licitante que oferecer a maior oferta, ou seja, o maior percentual de desconto, limitando-se a 50% (cinquenta por cento).
- 1.6.2 O percentual fixado neste pregão como taxa de comissão de obrigação do comprador é de 10% (dez por cento) sendo o percentual máximo de desconto aceitável, sobre esta taxa, de 50% (cinquenta por cento).
- 1.6.3 As propostas de desconto sobre a Taxa de Comissão de Obrigação do Comprador devem ficar compreendidas entre 0 (zero por cento) e 50% (cinquenta por cento), sendo que os lances deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento), ou múltiplos deste, somados ao último lance registrado
- 1.6.4 A tabela a seguir estabelece algumas correlações entre valores a serem digitados, dos lances correspondentes e os percentuais de taxa de comissão:

<b>Valor*</b> a ser digitado no portal <i>Licitações-e</i>	Proposta / Lance <b>*Correspondente</b> <i>{Percentual de Desconto}</i>	Taxa de comissão de obrigação do comprador
0	0	10,0%
R\$ 5,00	5%	9,5%
R\$ 10,00	10%	9,0%
R\$ 15,00	15%	8,5%
R\$ 20,00	20%	8,0%
R\$ 25,00	25%	7,5%
R\$ 30,00	30%	7,0%
R\$ 35,00	35%	6,5%
R\$ 40,00	40%	6,0%
R\$ 45,00	45%	5,5%
R\$ 50,00	50%	5,0%



- 1.7 Serão desclassificadas as propostas que, comprovadamente, cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 1.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 1.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital
- 1.10 Até a abertura da seção, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 1.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocações para contratação, ficam as licitantes liberadas de seus compromissos assumidos.
- 1.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 1.14 No caso de inviabilidade prática do critério de desempate previsto no item 6.4 do edital pelo próprio sistema Licitações-e, em fase do disposto no art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993, o pregoeiro suspenderá o certame e definirá a realização de sessão pública presencial (em data e horário previamente informado e divulgado no Licitações-e, no portal da transparência e Diário Oficial do Município) para a realização de sorteio para o desempate entre as propostas.
- 1.15 Havendo a necessidade efetiva da realização do sorteio, será observado o seguinte procedimento:**
  - 1.15.1 Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas estarem empatadas;
  - 1.15.2 Será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;
  - 1.15.3 Os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro;
  - 1.15.4 O pregoeiro retirará do invólucro um papel dobrado por vez, realizando sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes na sessão pública;
  - 1.15.5 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio do invólucro pelo pregoeiro, ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao último classificado, seguindo-se, portanto, a ordem decrescente, de modo que o último papel retirado corresponderá ao licitante vencedor do sorteio (1º lugar).
- 1.15.6 A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.
- 1.16 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios.
- 1.17 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação na formada lei.

- 1.18 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.19 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

O licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

- 2.1 Cópia do Documento de Identidade (RG) do Leiloeiro Oficial;
- 2.2 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.3 Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme (Modelo II);
- 2.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o (Modelo III);
- 2.5 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, ou equivalente, em observância do disposto na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio;
- 2.6 Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial, expedida no máximo a 30 (trinta) dias antes de sua apresentação no certame;
- 2.7 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- 2.8 Certidão negativa de execução patrimonial;
- 2.9 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.12 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 2.13 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO**

- 3.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a Licitante arrematante deverá encaminhar a proposta comercial e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro.
- 3.2 Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro;
- 3.3 O Pregoeiro poderá solicitar a documentação de habilitação da licitante classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital;
- 3.4 O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 90 (noventa) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;
- 4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;
- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0\_\_/2019

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da c.i.r.g. n. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. \_\_\_\_\_, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, O Leiloeiro Público Oficial (nome e identificação completa) estabelecido no \_\_\_\_\_, CPF, que também subscreve, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, serviços profissionais de leiloeiro oficial, habilitado e credenciado na forma legal, para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de veículos e sucatas de bens automotores, removidos e acatados pelo Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, não procurados por seus proprietários dentro do prazo legal, incluindo ainda os veículos próprios do Foztrans que serão alienados conforme a necessidade de renovação da frota, de acordo com as especificações constantes no processo de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

Independente da exposição virtual dos veículos a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados no Município de Foz do Iguaçu -PR, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado nas dependências da CONTRATADA, em auditório próprio para tal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser vendidos por preços não inferiores ao preços mínimos estipulados pela CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pela CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA**

Pelos serviços a serem prestados, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente à \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ **por cento**) sobre o valor de arrematação dos veículos.

O valor devido à CONTRATADA não está incluso no valor de arrematação dos veículos, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá à Contratada:

- a) Organizar e realizar o Leilão dos veículos na data, local e horário previamente definidos;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, disponibilizar o espaço físico, etc;
- c) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica;
- d) Organizar a visita dos bens disponibilizados para Leilão que poderão estar disponíveis em mais de um local, mas sempre na cidade de Foz do Iguaçu-PR;
- e) Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- f) Envidar esforços no sentido de promover a venda de todos os veículos;
- g) Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes aos veículos arrematados;
- h) Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para a Contratante;
- i) Atender prontamente às recomendações regulares da Contratante;
- j) Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- k) Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio à realização de cada Leilão que seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
- l) Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- m) Orientar a Contratante no agrupamento dos veículos disponíveis para Leilão;
- n) Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- o) Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados,

prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá à Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fornecer a relação discriminada dos veículos a serem leiloados;
- d) Definir, juntamente com a Contratada, local, data e horário para a realização do Leilão;
- e) Elaborar o Edital do Leilão;
- f) Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de grande circulação, sítio da Administração Pública Municipal;
- g) Acompanhar todas as etapas do Leilão;
- h) Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pela Contratada;
- i) Publicar na Imprensa Oficial o resultado do Leilão;
- j) Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores;
- k) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos veículos classificados como Conservados aos arrematantes e, junto ao DETRAN-PR dos veículos classificados como Sucatas;
- l) Notificar previamente os órgãos públicos responsáveis para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre os veículos a serem leiloados, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;
- m) Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades à Contratada pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPAGANDA**

A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apreçados.

O CONTRANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com objetivo de promover o evento e a venda dos veículos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM**

A Contratante se responsabiliza pela qualidade, origem, legitimidade, autenticidade e segurança dos veículos ofertados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do objeto contratual:

- a) Gestor Titular do Contrato: Robson Lima Souza;
- b) Gestor Suplente do Contrato: Gilmar Ribeiro dos Santos;
- c) Fiscal Titular do Contrato: Franciane Duarte Lewrentz ;
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Kelly Cristina Martins de Paula.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores designados pela Contratante como fiscais, os quais caberão:

- a) Efetuar verificações em todas as etapas da realização do leilão;
- b) O serviço a ser realizado ficará sujeito a mais irrestrita fiscalização, obrigando-se o credenciado a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante;
- c) A comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, os pagamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO**

As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

#### **Parágrafo Segundo**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Instauração de insolvência civil;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- l) A Rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Contratante devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital.

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Segundo**

A Declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade competente, por meio de instauração de processo administrativo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO**

O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firma as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



\_\_\_\_\_  
**Diretor Superintendente**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

1) Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

2) Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**MODELO I  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 009/2019**

Prezados Senhores:

O(a) Leiloeiro(a) Oficial \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui qualquer vínculo com Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

Assinatura e Nome completo do Leiloeiro(a) Oficial

**MODELO II**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 009/2019**

Prezados Senhores:

O(a) Leiloeiro(a) Oficial \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FOZTRANS** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome completo do Leiloeiro(a) Oficial

**MODELO III – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 009/2019**

Leiloeiro(a) Oficial: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail / Site: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Apresento a Vossa Senhoria minha proposta comercial referente à seleção e contratação de leiloeiro público oficial para realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões públicos de sucatas de bens automotores, de veículos apreendidos e não procurados por seus legítimos donos e de veículos pertencentes ao patrimônio do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - PR, conforme condições, especificações e demais detalhes constantes no Termo de Referência.

**1. DO VALOR:**

- 1.1. Pelos serviços prestados receberei diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ **por cento**) do valor do bem arrematado;

**2. DECLARAÇÕES**

- 2.1 Declaro que é de minha inteira responsabilidade todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
- 2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados;
- 2.3 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.4 Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a minha proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

**3. PRAZOS**

- 3.1 Prazo de Execução Contratual: 30 (trinta) meses;
- 3.5 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome completo do Leiloeiro(a) Oficial